AO EXPEDIENTE
Em: 26 / 03 / 2019
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

RECEBIDA
PLENÁRIO
Em: 26 / 03 / 2019
1° Secretária

PROJETO DE LEI Nº 021 /2019
(Do Vereador HÉRLON CABRAL)

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 26 / 03 / 2019
1° Secretária

RESERVA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PERCENTUAL DOS CARGOS COMISSIONADOS E NOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DISPONÍVEIS NOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, dez por cento das vagas oferecidas para o provimento de cargos comissionados e para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, disponíveis nos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Cabedelo.

§1º Na hipótese de o quantitativo resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

§2º As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos do disposto neste artigo só poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver candidatos com deficiência aptos a executar o mister.

Art. 2º Esta Lei só valerá enquanto não forem feitos concursos públicos para suprirem, como exige a lei, os cargos vagos existentes nos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo único. Esta Lei não desonera os Poderes municipais à realização do concurso público, que deve ser estimulado e incentivado.

Art. 3º Os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo deverão providenciar a acessibilidade no local de trabalho e a adaptação razoável, quando requerida, para o efetivo exercício laboral da pessoa com deficiência, seja ela servidora efetiva, ocupante de cargo comissionado ou contratada temporariamente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa concretizar a justiça de oportunidade perante os cabedelenses, enquanto perdurarem a existência de cargos vagos que ainda não tenham sido preenchidos por concurso público.

Vale dizer que não sou contra a realização do concurso público. De modo algum. Pelo contrário, luto por isso a cada dia do meu mandato. Mas é bem verdade que Cabedelo dispõe de inúmeros cargos ocupados por servidores comissionados, exoneráveis "*ad nutum*", e que são ocupados indiscriminadamente.

Com essa lei, vamos dar oportunidade de emprego, muitas vezes o primeiro emprego, a pessoas com deficiência que, como sabemos, sofrem tanto para conseguirem trabalhar dignamente.

Assim, contando com o apoio dos demais Vereadores, espero pela aprovação deste Projeto!

Plenário "LUIZ DE GÓES", em 26 de março de 2019.

VEREADOR HÉRLON CABRAL